

## CENTRO DE SAÚDE DE PONTA DELGADA

### Aviso n.º 521/2004 de 8 de Junho de 2004

1 – Nos termos do 1 e 2 do artigo 6.º e da alínea a) do n.º 1 do artigo 10.º ambos do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Junho, adaptado à Região Autónoma dos Açores pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, torna-se público que, por despacho do conselho de administração de 3 de Dezembro de 2003, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis, contados a partir da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial*, concurso interno geral de ingresso para provimento de um lugar de **chefe de repartição** do quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 57/88/A, de 19 de Outubro.

2 – Ao presente concurso aplica-se a seguinte legislação:

- Decreto-Lei n.º 265/88, de 28 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 427/89, de 7 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 225/91, de 18 de Junho;
- Decreto-Lei n.º 353-A/89, de 16 de Outubro;
- Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro;
- Decreto Lei n.º 204/98, de 11 de Julho;
- Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações do Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro;
- Despachos Normativos n.º(s) 117/84, de 31 de Julho e 111/96, de 27 de Junho.

3 - O prazo de validade deste concurso: O concurso terá a validade de um ano e destina-se ao preenchimento do lugar vago existente e dos que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 7.º e n.º 1 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

4 – Conteúdo funcional: nos termos da alínea a), do artigo 5.º, do Despacho Normativo n.º 117/84, de 31 de Julho, compete genericamente ao lugar posto a concurso, dirigir, coordenar e orientar as actividades desenvolvidas no Centro de Saúde, no âmbito da respectiva repartição.

5 – Vencimento, local e condições de trabalho: a remuneração corresponde ao escalão 1 da categoria, índice 460, fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 404-A/98, de 18 de Dezembro, sendo o local de trabalho na área do Centro de Saúde de Ponta Delgada e as condições de trabalho e regalias sociais as genericamente vigentes para a Função Pública.

6 – Requisitos de admissão ao concurso:

6.1 - Requisitos gerais - os previstos no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, aplicado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho.

6.2 – Requisitos especiais:

- a) Possuir a categoria de chefe de secção com pelo menos três anos de serviço na categoria, classificados de *Muito Bom*.
- b) Possuir curso superior e adequada experiência profissional não inferior a três anos, desde que com vínculo à Função Pública.

7 – Os métodos de selecção:

Prova de conhecimentos;

Avaliação curricular;

Entrevista profissional de selecção.

7.1 – A prova de conhecimentos revestirá a forma escrita com a duração de três horas e será efectuada com base no programa aprovado pelo Despacho Normativo n.º 111/96, de 27 de Junho, sendo os temas a abordar, escolhidos de entre os abaixo indicados:

a) Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores;

b) Orgânica da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais;

c) Orgânica do Centro de Saúde de Ponta Delgada;

d) Regime Jurídico da Função Pública:

- Férias, faltas e licenças;

- Recrutamento e selecção de pessoal;

- Estatuto remuneratório;

- Carreiras da Função Pública;

- Relação jurídica de Emprego;

- Duração e horário de trabalho;

- Estatuto disciplinar;

- Estatuto da aposentação;

e) Regime jurídico da aquisição de bens e serviços:

- Realização de despesas públicas;

- Competências para autorização de despesas;

- Tipo de escolha de procedimentos;

- Abertura de concurso público;

- Adjudicação;

f) Princípios gerais do procedimento administrativo.

7.1.1 – Esta prova será valorizada numa escala de zero a vinte valores com arredondamento até às centésimas e com indicação de valores atribuídos a cada pergunta.

7.1.2 – Serão reprovados os candidatos que obtenham nota inferior a 9,5 valores na prova em causa.

7.2 – A avaliação curricular serão considerados factores em função das exigências correspondentes o conteúdo funcional do chefe de repartição conforme o disposto no artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho.

7.2.1 – Para o efeito será utilizada a seguinte fórmula:

$$AC = \frac{HL+FP+EP+CS}{4}$$

4

em que:

AC = avaliação curricular;

HL = habilitações literárias;

FP = formação profissional;

EP = experiência profissional;

CS = classificação de serviço.

- a) HL ou seja, habilitações literárias de base, onde se pondera a titularidade de um grau académico ou a sua equiparação, desde que legalmente reconhecida, da seguinte forma:

4.<sup>a</sup> classe ..... 10 valores  
6.<sup>a</sup> classe ..... 12 valores  
5.<sup>o</sup> ano do curso geral dos liceus ou equivalente/ 9.<sup>o</sup> ano de escolaridade ou equivalente..... 14 valores  
7.<sup>o</sup> ano do curso complementar dos liceus ou equivalentes/11.<sup>o</sup> ano de escolaridade ou equivalente..... 16 valores  
Curso superior completo que não confira o grau de licenciatura 18 valores.  
Licenciatura.....20 valores.

- b) FP ou seja, formação profissional, em que se ponderarão as acções de formação e aperfeiçoamento profissional correlacionados com o cargo a prover.

Não serão considerados, para efeitos de notação, no âmbito deste factor, encontros, reuniões, palestras, seminários, jornadas ou outros eventos de sensibilização a formação profissional que, pelas suas características, não configurem um curso ou uma acção de formação profissional relacionável com uma ou mais áreas funcionais para as quais é aberto o concurso.

Neste factor, só serão consideradas as acções de formação ou de aperfeiçoamento profissional provadas documentalmente ou por certificado dos respectivos serviços.

Nestes termos o critério de notação será classificado numa escala de zero a vinte valores:

Sem acções de formação.....10 valores  
Frequência de uma ou mais acções de formação não correlacionadas com o cargo a prover;.....12 valores  
Frequência de duas acções directamente correlacionadas com o cargo a prover;.....14 valores  
Frequência de mais de duas acções correlacionadas com o cargo a prover, 14 valores + 1 valor por cada acção, para além da 2<sup>a</sup>, até ao limite de 20 valores.

Relativamente a este factor, apenas serão consideradas as acções de formação comprovadas documentalmente ou por certificação dos respectivos serviços.

- c) EP, é igual à experiência profissional e à antiguidade na função pública, valorados do seguinte modo: **C1 + C2**, em que:

## 2

**C1**, traduz-se na antiguidade na categoria ou de experiência profissional, pontuada da seguinte forma:

1 – Antiguidade até 3 anos completos.....12 valores;  
2 – Antiguidade superior a 3 anos, 12 valores + 1 valor por cada ano completo, para além dos 3 anos iniciais, até ao limite máximo de 20 valores.

**C2**, traduz-se na antiguidade na função pública, pontuada da seguinte forma:

1 - Antiguidade até 10 anos.....12 valores

2 – Antiguidade por cada 3 anos completos para além dos 10, 12 valores + 1 valor por cada 3 anos completos, até ao limite de 20 valores.

d) CS – classificação de serviço dos últimos três anos relevantes para o efeito, sendo a valoração resultante de nota quantitativa obtida da seguinte forma:

$$\frac{2(a + a + a)}{3}$$

3

Na falta da classificação de serviço de qualquer dos anos relevantes, será a mesma suprida por adequada ponderação curricular, levada a efeito pelo júri do concurso, nos termos do disposto no artigo 20.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/84/A, de 8 de Março, que adaptou para a Região o regime da classificação de serviço consubstanciado no Decreto Regulamentar n.º 44-A/83, de 1 de Junho.

7.3 – Entrevista profissional de selecção – será pontuada de zero a vinte valores por cada factor de ponderação e destina-se a avaliar, numa relação inter-pessoal e de forma objectiva e sistemática, as aptidões profissionais e pessoais dos candidatos para o desempenho do cargo, constituindo factores de apreciação:

- a) Motivação profissional;
- b) Facilidade de expressão e comunicação;
- c) Sentido de organização;
- d) Capacidade de relacionamento;
- e) Conhecimento dos problemas e tarefas inerentes ao conteúdo funcional do lugar a prover.

7.3.1 – A classificação final dos candidatos, pela aplicação dos referidos métodos de selecção, será expressa de zero a vinte valores com arredondamento, até às centésimas, efectuada de acordo com a seguinte fórmula:

$$CF = \frac{3PC+4AC+3EPS}{10}$$

10

Em que :

CF = classificação final;

PC = prova de conhecimentos;

AC = avaliação curricular;

EPS = entrevista profissional de selecção.

8 – Formalização das candidaturas – as candidaturas deverão ser formalizadas mediante requerimento redigido em papel de formato A4 e dirigidas ao conselho de administração do Centro de Saúde de Ponta Delgada, devendo do mesmo constar os seguintes elementos:

a) Identificação completa (nome, estado civil, filiação, naturalidade e nacionalidade, data de nascimento, número e data do bilhete de identidade e serviço de identificação que o emitiu, prazo de validade, número de contribuinte, situação militar, residência, código postal e telefone);

b) Habilitações literárias, categoria, tempo de serviço na categoria, tempo de serviço na função pública, classificação de serviço dos últimos três anos, número e especificação dos documentos que acompanham o requerimento – requer a sua admissão ao concurso (indicar o *Jornal Oficial* onde se encontra publicado), declaração, sob compromisso de honra, que os requisitos gerais de admissão a concurso referidos no n.º 6 do aviso de abertura do concurso. Pedido de deferimento (data e assinatura);

c) Especificação de quaisquer elementos susceptíveis de influírem na apreciação do mérito ou de constituírem motivo de preferência legal;

d) Lugar a que se candidata e indicação do número e data do *Jornal Oficial* onde vem anunciado o aviso de abertura do concurso.

8.1- Os requerimentos de admissão ao concurso deverão ser acompanhados da seguinte documentação:

a) Declaração actualizada, passada pelo serviço de origem, da qual conste:

1 - Existência e natureza do vínculo à função pública;

2 - Categoria que actualmente detém;

3 - Tempo de serviço na função pública e na categoria;

4 - Habilitações literárias;

5 - Natureza das funções exercidas nos últimos três anos e respectivas classificações de serviço (fotocópia autenticada frente – verso da 1ª folha);

6 - Curriculum vitae detalhado e assinado;

7 - Fotocópia do bilhete de identidade.

8.2 - Os candidatos pertencentes ao quadro de pessoal do Centro de Saúde de Ponta Delgada, ficam dispensados da declaração sob compromisso de honra de que reúnem os requisitos gerais e especiais de admissão a concurso, assim como da apresentação de outros documentos comprovativos desde que constem do respectivo processo individual.

8.3 – Sem prejuízo do determinado no número anterior, serão excluídos os candidatos oriundos de outras instituições que não façam declaração, sob compromisso de honra, de que reúnem os requisitos gerais de admissão, nem entreguem, em alternativa, os documentos comprovativos da existência dos mesmos.

8.4 - Serão igualmente excluídos os candidatos que não entreguem juntamente com o requerimento inicial os documentos referidos no n.º 8.1 podendo, substituir as declarações do serviço referentes aos n.ºs 4 e 5 da alínea a), do número supra referido, por fotocópias autenticadas.

9 – Envio de candidaturas – os requerimentos de admissão ao concurso, bem como os documentos que os devam instruir, poderão ser entregues pessoalmente na 1.ª Secção (Pessoal) do Centro de Saúde de Ponta Delgada ou remetida pelo correio com aviso de recepção, expedidos até ao termo do prazo fixado n.º 1 do presente aviso para a referida instituição, sita à Rua Marquês da Praia e Monforte, 31-33 – 9500-089 Ponta Delgada.

10 - O júri pode exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida, documentos comprovativos das suas declarações.

11 - As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

12 – Local de afixação de resultados - as listas dos candidatos admitidos e excluídos, bem como as lista de classificação final, serão afixadas no placard da sede dos serviços do Centro de Saúde, após a publicação do respectivo aviso no *Jornal Oficial*.

13 - Em tudo o que não esteja expressamente previsto no presente aviso, este concurso rege-se pelo disposto no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de Julho, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 27/99/A, de 31 de Julho, e demais legislação em vigor.

14 - O júri do presente concurso terá a seguinte composição:

Presidente: Dr. Manuel Maria Gonçalves Antunes, Director do Gabinete Técnico da Presidência do Governo Regional dos Açores.

Vogais

efectivos: Dr.<sup>a</sup>. Madalena Sampaio Correia, técnica superior de 2.<sup>a</sup> classe do Hospital do Divino Espírito Santo, que substituirá o presidente do júri nas suas ausências e impedimentos;

Ana Cristina Miranda Cadete, assistente da carreira técnica superior de Saúde, Área de Psicologia, do Centro de Saúde de Ponta Delgada.

Vogais

suplentes: Carlos José da Costa Medeiros, Chefe de Repartição do Hospital do Divino Espírito Santo;

João Paulo Paiva Amaral, Chefe de Repartição do Hospital do Divino Espírito Santo.

21 de Maio de 2004 – O Presidente do Júri, *Manuel Maria Gonçalves Antunes*.